



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 17/06/2025 11:11:58.517 - CCJC

REQ n.20/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Do Sr. MARANGONI)

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Ciadania, para debater o Projeto de Lei nº 3.757/2020, que estabelece diretrizes para a atividade de operação logística integrada no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Ciadania, para debater o Projeto de Lei nº 3.757/2020, que estabelece diretrizes para a atividade de operação logística integrada no Brasil.

Para tanto, proponho que sejam convidadas as seguintes entidades:

1. 1. ABOL – Associação Brasileira de Operadores Logísticos;
2. 2. ABRALOG – Associação Brasileira de Logística;
3. 3. FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255646863700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* C D 2 5 5 6 4 6 8 6 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 17/06/2025 11:11:58.517 - CCJC

REQ n.20/2025

4. 4. CNT – Confederação Nacional do Transporte;
5. 5. FECOMERCIO-SP – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo;
6. 6. CNI – Confederação Nacional da Indústria;
7. 7. SAGESP – Sindicato dos Armazéns Gerais e das Empresas de Movimentação de Mercadorias no Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.757, de 2020, tem por finalidade instituir um marco legal para a atividade de Operação Logística Integrada no Brasil, reconhecendo formalmente a figura do Operador Logístico (OL) e atualizando a legislação nacional sobre o estabelecimento de armazéns gerais, ainda regulada por decreto de 1903.

A proposta busca regulamentar uma atividade estratégica e transversal à economia nacional, exercida por empresas que integram serviços de transporte, armazenagem e gestão de estoques, promovendo soluções completas, flexíveis e de alto valor agregado para as cadeias de suprimentos de todos os setores produtivos.

A ausência de um marco legal específico tem gerado insegurança jurídica, conflitos de competência entre órgãos reguladores, divergência de interpretação por entes federativos e classificações fiscais e sindicais imprecisas, comprometendo o ambiente de negócios e elevando o custo logístico do país. As

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255646863700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* C D 2 5 5 6 4 6 8 6 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal MARANGONI

Apresentação: 17/06/2025 11:11:58.517 - CCJC

REQ n.20/2025

empresas do setor enfrentam um cenário de excesso de burocracia, sobreposição normativa, disputas sindicais e insegurança regulatória, que prejudica a eficiência, a competitividade e o acesso ao crédito.

O PL também introduz os Certificados de Atividade de Crédito Logístico (CACRs) como instrumentos para fomentar o financiamento estruturado da atividade logística, promovendo maior integração entre a infraestrutura produtiva e o mercado financeiro.

Neste momento, a presente audiência pública propõe reunir associações setoriais, confederações empresariais e entidades sindicais diretamente relacionadas ao tema, a fim de:

- Esclarecer o conceito técnico de Operador Logístico e suas funções;
- Debater a necessidade e os impactos da regulamentação proposta;
- Avaliar os efeitos da criação dos CACRs como instrumento de crédito logístico;
- Ouvir divergências e sugestões de aprimoramento por parte dos segmentos afetados;
- Promover a harmonização institucional e normativa entre os diversos entes e setores.

Trata-se, portanto, de etapa essencial para amadurecimento da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, com o objetivo de garantir segurança jurídica, coerência normativa e justiça setorial a uma das atividades mais relevantes

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255646863700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* C D 2 5 5 6 4 6 8 6 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

para o funcionamento da economia contemporânea.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de _____ de 2025.

Deputado **MARANGONI**
UNIÃO-SP

Apresentação: 17/06/2025 11:11:58.517 - CCJC

REQ n.20/2025



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255646863700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni